



## Companhia de Saneamento do Pará

### ATA DE PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 014/2020-COSANPA-PA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO.

Às dez horas do dia sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reunião da Comissão de Licitação - CL, na sede da Companhia, situada à Avenida Magalhães Barata, nº 1201, nesta cidade, a Comissão de Licitação - CL, designada pela **Portaria nº 1512/2020 – COSANPA**, reuniu-se através do Sr. Nicolas Augustus Andre Nazareth, Srs. Ronaldo Marques Borges Leal e Raimundo Nonato Paixão Teixeira, respectivamente Presidente e Membros da CL, para prosseguimento da sessão pública referente ao Processo Licitatório - Modo de Disputa Fechado, melhor técnica e preço nº 014/2020 – COSANPA. PA, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração dos Projetos Básicos de Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Mosqueiro, no Município de Belém, no Estado do Pará, de acordo com os detalhamentos em anexo, que são partes integrantes do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2020 – USPA/DET. (Anexo I), do Edital. Desta feita para julgamento das Propostas Financeiras apresentadas pelas Licitantes: **1) HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI**, CNPJ: 86.998.093/0001-00, e **2) QUANTA CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: nº 05.314.789/0001-79, com fundamento em face dos registros inseridos no bojo da ATA de (fls. 1048/1051), dos autos, devidamente publicada conforme documento de (fls.1053). Declarada aberta a sessão, após as diligências de praxe, o Senhor Presidente, determinou em primeiro a verificação e devidos registros, junto aos autos da resposta a Diligência desta Comissão de Licitação nos termos do Documento acostado às (fls.1054), dos autos, para melhor instruir este procedimento licitatório encaminhado, a **Diretoria de Expansão e Tecnologia – DET/COSANPA**, no que tange a manifestação dessa Diretoria, no que concerne as **Propostas Financeiras apresentadas pelas Licitantes em comento a teor dos registros contidos no bojo da ATA de (fls.1048/1051)**, anexa aos autos. Prosseguindo os trabalhos a Comissão constata e registra junto aos autos (**Peça de Análise das Propostas Financeiras**), encaminhada a esta Comissão de Licitação pela Diretoria de Expansão e Tecnologia - DET de 01 de junho de 2021, conforme documento de (fls.1055), dos autos devidamente assinada pelo **Diretor de Expansão e Tecnologia – DET. Nagib Charone Filho**. Nesse contexto prosseguindo os trabalhos e, em face, da análise de “*per si*” da Diretoria de Expansão e Tecnologia - DET no que tange as Propostas Financeiras em julgamento conforme ao norte mencionado, a Comissão na sequência, *pede venia*, para reproduzir na íntegra esse Documento e na oportunidade, depois da análise desta Comissão de Licitação, adere na íntegra ao seu inteiro teor para subsidiar o presente julgamento em face da “*matéria em comento*” ser de cunho puramente técnico/financeiro *verbis*:



## Companhia de Saneamento do Pará

Em resposta ao pedido de análise das propostas financeiras realizado pela Comissão de Licitação referente ao **MODO DE DISUTA FECHADO Nº 014/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração dos Projetos Básicos de Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Mosqueiro, no Município de Belém, no Estado do Pará, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2020 – USPA/DET (ANEXO I)**. Segue o resultado da análise:

- 1) As empresas **QUANTA CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 05.314.789/0001-79 e **HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI**, CNPJ: 86.998.093/0001-00, atenderam aos itens: 11.1.2, 11.1.3, 11.2, 11.3, 11.4, 11.6, 11.8 e 11.12 do Edital.
- 2) A empresa **HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI**, CNPJ: 86.998.093/0001-00, atendeu ao item 13.6.2 do Edital, apresentando valor abaixo do orçamento estimado para a contratação. A empresa **QUANTA CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 05.314.789/0001-79, apresentou proposta no valor superior ao valor orçado pela COSANPA, portanto, descumpriu o item 13.6.2 do Edital.

Desta forma, de acordo com o item 13.6 do Edital a empresa **QUANTA CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 05.314.789/0001-79, por apresentar o valor de **R\$ 3.801.105,80 (Três Milhões, Oitocentos e Um Mil, Cento e Cinco Reais e Oitenta Centavos)**, em sua Proposta Financeira, superior ao valor de **R\$ 2.630.489,17 (Dois Milhões, Seiscentos e Trinta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Dezessete Centavos)**, valor do orçamento base da presente Licitação, **deverá ser desclassificada**. Sendo válida, portanto, apenas, a Proposta Financeira da empresa **HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI**, CNPJ: 86.998.093/0001-00.

Posteriormente, passou-se a verificação de eventuais divergências e erros, na Proposta Financeira válida, a qual não apresentou divergências ou erros, passando-se aos cálculos da pontuação das Notas das Propostas de Preços e das Notas Finais, cujo resultado é apresentado na tabela a seguir:

### Cálculo das Notas Finais

Empresas/Licitantes	P = Valor do Preço proposto pela Licitante	NPP = Nota da Proposta de Preço da Licitante (primeiro cálculo)	NPP (valor calculado pela proporcionalidade ao valor máximo)	NPT = Nota da Proposta Técnica	NF = Nota Final
QUANTA CONSULTORIA LTDA	3.801.105,80	Desclassificada - Item 13.6		72,00	
HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI	2.570.385,98	101,17	100,00	100,00	100,00
Vo = Valor orçado pela COSANPA/PA	2.630.489,17				
M = Média Aritmética das propostas válidas apresentadas pelas licitantes	2.570.385,98				
A	2.600.437,58				

Belém-PA, 01 de Junho de 2021.

**Nagib Charone Filho**

Diretor de Expansão e Tecnologia - DET

Diante da análise das Propostas Financeiras apresentadas pelas licitantes: **a) QUANTA CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: nº05.314.789/0001-79 e **b) HIGH TECH**



## Companhia de Saneamento do Pará

**CONSULTANTS EIRELI**, CNPJ: 86.998.093/0001-00 conforme acima devidamente transcrita a Comissão de Licitação na sequência, diante da análise de *per si*, das Propostas Financeiras em julgamento passa efetivamente a proferir o seu julgamento, neste sentido a Comissão prosseguindo os trabalhos e com fundamento nas diligências e análises desta Comissão e ainda, com espeque na (**Peça de Análise das Propostas Financeiras**), encaminhada a esta Comissão de Licitação pela Diretoria de Expansão e Tecnologia - DET de 01 de junho de 2021, conforme documento de (fls.1055), dos autos devidamente assinada pelo Diretor de Expansão e Tecnologia – DET. Nagib Charone Filho, ao norte já devidamente mencionado e diante da análise de “*per si*”, nessas Propostas, a Comissão na sequência deste julgamento passa a registrar o atendimento as exigências do Edital pelas empresas/licitantes: **a) QUANTA CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: nº05.314.789/0001-79 e **b) HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI**, CNPJ: 86.998.093/0001-00, referente a apresentação de suas Propostas Financeiras, constatando-se neste contexto que ambas as Licitantes atenderam: Aos Itens: 11.1.2, 11.1.3, 11.2, 11.3, 11.4, 11.6, 11.8, e 11.12 do Edital. Verifica-se quanto ao orçamento demandado como estimativa para a contratação que a Licitante **HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI**, CNPJ: 86.998.093/0001-00, no que tange ao item 13.6.2 do Edital, apresentou o valor de sua proposta abaixo da estimativa orçamentária estimada, todavia, verifica-se que a licitante **QUANTA CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: nº05.314.789/0001-79 apresentou Proposta Financeira com valor superior ao valor orçado para a contratação em comento, descumprindo, portanto o Item 13.6.2 do Edital. Fato que atrai a desclassificação da Proposta Financeira dessa Licitante. Neste contexto prosseguindo os trabalhos do presente julgamento e nessa esteira de análise e julgamento das Propostas Financeiras em comento, a Comissão de licitação-CL na sequência passou a elaborar o Cálculo da Pontuação das Notas das Propostas de Preços e das Notas Finais com fundamento nos itens: 14. (14.1), 15 (15.1) e (15.2) do Edital, conforme resultado que se registra no Quadro reproduzido na sequência:

Cálculo das Notas Finais

Empresas/Licitantes	P = Valor do Preço proposto pela Licitante	NPP = Nota da Proposta de Preço da Licitante (primeiro cálculo)	NPP (valor calculado pela proporcionalidade ao valor máximo)	NPT = Nota da Proposta Técnica	
QUANTA CONSULTORIA LTDA	3.801.105,80	Desclassificada - item 13.6		72,00	-
HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI	2.570.385,98	101,17	100,00	100,00	100,00

  

Vo = Valor orçado pela COSANPA/PA	2.630.489,17
M = Média Aritmética das propostas válidas apresentadas pelas licitantes	2.570.385,98
A	2.600.437,58

Prosseguindo os trabalhos a Comissão de Licitação, com fundamento no resultado dos Cálculos das Notas das Propostas Financeiras das Licitantes em julgamento e das Notas Finais conforme quadro acima, decidiu em concluir o presente julgamento, com fundamento no art. 40, inciso III do RILC/COSANPA em face das Notas Finais calculadas de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas Técnicas e de Preços, de acordo com os pesos estabelecidos no Edital para **Declarar a Desclassificação** da Proposta Financeira da Licitante **QUANTA CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: nº05.314.789/0001-79 com fundamento no Item 13.2.2 do Edital, por apresentar Proposta com valor superior ao valor do orçamento estimado para a contratação e consequentemente **Declarar a Classificação** da Proposta Financeira, apresentada pela Licitante **HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI**, CNPJ: 86.998.093/0001-00 com a **Nota Final = 100,00 pontos**. Diante desses registros, o Senhor presidente, em comum acordo, com os demais Membros da Comissão de Licitação resolveu declarar, o encerramento da segunda



## Companhia de Saneamento do Pará

fase, deste procedimento licitatório e dar início a Terceira fase desta Licitação, qual seja, a abertura do Envelope nº 3 Documentação de habilitação da única Licitante Classificada com **NF (Nota Final) = 100,00 pontos a Licitante HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI**, CNPJ: 86.998.093/0001-00 e promover o efetivo julgamento desse quesito. Prosseguindo os trabalhos a Comissão abriu o Envelope nº 3 Documentos de Habilitação dessa Licitante, passando na sequência, a análise de *per si* e Julgamento da Documentação de Habilitação apresentada por essa Licitante, nessa esteira de análise e julgamento, a Comissão de Licitação constatou que a Licitante **HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI**, CNPJ: 86.998.093/0001-00 neste quesito, também, atendeu as exigências do Edital, diante deste contexto, a Comissão decidiu em **Declarar essa licitante HABILITADA**. Nessa esteira de análise e julgamento e diante dos registros ao norte delineados, esta Comissão de Licitação, com espeque nesses fundamentos, decide **Declarar esta Licitante, como VENCEDORA** desta Licitação, por apresentar Proposta Vantajosa a Administração, atendendo às exigências do Edital, em todas as fases deste procedimento licitatório, ressaltando-se que, o resultado do presente julgamento, será publicado no site da COSANPA. Iniciando-se com a publicação, o prazo legal para interposição de recurso, com fundamento no Art. 59. §1º da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC. E nada mais havendo a ser tratado, determinou o Senhor Presidente que se lavrasse a presente Ata, que, depois de lida e aprovada por todos, vai assinada pela Comissão. Registra-se que os trabalhos foram considerados encerrados às 12h40 doze horas e quarenta minutos. Encerra-se esta Ata. Belém, capital do Estado do Pará, dia sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. //

### Comissão

Presidente:

Nicolas Augustus Andre Nazareth.

### Membros:

Ronaldo Marques Borges Leal

Raimundo Nonato Paixão Teixeira.